



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.1

DECRETO Nº 144/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores RAFAEL VINÍCIUS DE CAMPOS,
ALEX JÚNIOR HONORATO e LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS para, sob a presidência
do primeiro, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar
as amostras das propostas de fornecimento de **tênis masculinos e femininos**, solicitados pela
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, dos interessados em participar de procedimentos
administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente Dispensa
Eletrônica nº. 031/24.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos
dezesesseis dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.2

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 162/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Alex Junior Honorato, RG:, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 15/10/2024 e retorne no dia 17/10/2024, com a finalidade de Participar de reunião na Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), para tratar da reforma do telhado da Unidade Mista de Saúde e sobre a Resolução SESA 1.106/2023, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 900,000 novecentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.3

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 163/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Evaldo Alves Damaceno, RG:, ocupante do Cargo de Chefe de Serviços de Viação Transportes e Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 15/10/2024 e retorne no dia 17/10/2024, com a finalidade de Participar de reunião na Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), para tratar da reforma do telhado da Unidade Mista de Saúde e sobre a Resolução SESA 1.106/2023, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 900,000 novecentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.4

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Mauro Vida Leal, RG:, ocupante do Cargo de Diretor de Depto de Orçamento e Controle Financeiro, para que se desloque para a cidade de *Maringá-PR*, no dia 16/10/2024, Participar Curso sobre Patrimônio Público – enfoque nas responsabilidades, na cidade de Maringá-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 04 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor de R\$ 15,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.5

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 165/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Daniele de Arruda Tasca, RG:, ocupante do Cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para que se desloque para a cidade de *Maringá*-PR, no dia 16/10/2024, Participar Curso sobre Patrimônio Público – enfoque nas responsabilidades, na cidade de Maringá-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 04 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor de R\$ 15,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.6

DECRETO Nº 145/2024

Sumula: Nomeia membros para composição da Equipe de Transição Administrativa e dá outras providencias.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente o art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 452/2020,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do Município de Rancho Alegre,

Considerando a indicação dos membros para a composição de Equipe de Transição Administrativa, formulada pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA com a indicação do responsável pela coordenação,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **CONSTITUÍDA** a Equipe de Transição Administrativa, para o processo de transição de governo, mandato de 2025 a 2028, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo atual:

- Advogado IVAN ROGÉRIO DA SILVA
- Controlador Interno MARCELO LUIZ ROSA
- Secretário DANIEL AUGUSTO SOLIMAN
- Diretor MAURO VIDA LEAL

II – Membros do Poder Executivo – Sucessor: Mandato 2025 a 2028 – servidores:

- DANIELA MARQUES DO PRADO - **COORDENADORA**
- SÓCRATES ITAMAR CORREA
- CARLOS ALEXANDRE BARATELA
- LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.10.2024
11:00:53 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Ed. nº 985

PÁG.7

Art. 2º. – A Equipe de Transição Administrativa poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º. – À Equipe de Transição Administrativa cabe:

I – prestar informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 4º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição Administrativa deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme solicitação, no prazo máximo de cinco dias.

Parágrafo único – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição Administrativa todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos e os documentos descritos no art. 6º e incisos da Lei nº. 452/2020.

Art. 5º - As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição Administrativa, a serem realizadas nos Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Os membros que integram a Comissão de Transição Administrativa, indicados pelo Poder Executivo Atual, ficam automaticamente indicados para acompanhar o Enceramento do Balanço relativo ao Exercício de 2024, até 31 de março de 2025.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito